

- III - Maria de Fátima Teixeira Brasil
- IV - Yasmara Florentino Holanda Lopes

Art. 4º Conferir o distintivo destinado a homenagear 3 (três) servidores, abaixo relacionados, que completaram 40 (quarenta) anos de tempo de serviço prestado exclusivamente a esta Corte:

- I - João Batista Nascimento Neto
- II - Lúcia Xavier de Sousa Oliveira
- III - Márcio Soares da Rocha

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 852/2023

Dispõe sobre o recesso 2023/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Estadual nº 12.509/95);

CONSIDERANDO a necessidade de definir o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) durante o período de recesso 2023/2024, sem ocasionar a interrupção total dos serviços, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica do TCE/CE,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso a partir do dia 20 de dezembro de 2023 até o dia 02 de janeiro de 2024, com a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público nesse período, nos termos desta Portaria.

§ 1º Durante o recesso deverão funcionar presencialmente, nos dias úteis, observando o horário de 8 às 16hs, a Presidência, a Procuradoria Jurídica, a Assessoria de Comunicação Social, a Secretaria de Administração, a Secretaria de Tecnologia de Informação e a Secretaria de Serviços Processuais, podendo haver escala de revezamento, elaborada pelas respectivas chefias, que encaminhará à Secretaria de Administração, via CI eletrônica, até o dia 08 de dezembro de 2023.

§ 2º Ficará assegurado, no período do recesso, plantão para apreciação exclusivamente de matérias urgentes em todas unidades do Tribunal, sendo nas unidades não referidas no § 1º do art. 1º desta Portaria autorizada a realização das atividades de forma remota, mediante escala de revezamento, por indicação da chefia imediata, a quem caberá informar o(s) servidor(es) plantonista(s) e respectivo período de plantão à Secretaria de Administração, via CI eletrônica, até o dia 08 de dezembro de 2023.

§ 3º A Gerência de Protocolo e Autuação deverá manter, nos dias úteis do recesso, atendimento presencial no horário de 8 às 15hs, com servidores em escala de revezamento, para orientar acerca do peticionamento eletrônico e envio de documentos considerados urgentes, autuá-los e encaminhá-los ao responsável para apreciação.

§ 4º Serão considerados urgentes, para os fins desta portaria, os peticionamentos que contenham pedido de cautelar, ressalvando-se, quanto aos demais, o fluxo ordinário a partir de 03/01/2024.

§ 5º O plantão a que se refere este artigo será cumprido, no que couber, pelo Conselheiro Presidente do TCE, com auxílio dos servidores dos gabinetes dos respectivos relatores, observado o § 2º deste artigo, devendo cada Gabinete de Conselheiro e Conselheiro substituto encaminhar CI à Presidência, até o dia 08 de dezembro de 2023, com a indicação de nome(s), email(s) e telefone(s) de contato da assessoria escalada.

Art. 2º Não ocorrerão sessões de julgamento do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas, presenciais ou virtuais, durante o período indicado no artigo primeiro, bem como no período de 02 a 12 de janeiro de 2024.

§ 1º As últimas sessões virtuais de julgamento do Plenário e das Câmaras do Tribunal de Contas no presente exercício ocorrerão no período de 11 a 15 de dezembro de 2023.

§ 2º A última sessão ordinária presencial do Plenário do Tribunal de Contas no presente exercício ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Durante o recesso, o Portal de Serviços Eletrônicos do Tribunal de Contas estará disponível para produção, consultas e peticionamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 853/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** o servidor ADOLFO DANTAS OLIVEIRA, Analista de Controle Externo Ref. 15, ocupante do cargo de provimento em comissão símbolo TCE-03, com a denominação de Assessor Administrativo, para exercer, em substituição, no período de 2/10 a 19/10/2023, o cargo de provimento em comissão símbolo TCE-01, com a denominação de Chefe de Gabinete da Presidência deste Tribunal, durante o afastamento da titular, JULIANA CARDOSO LIMA BANHOS PINHEIRO, por motivo de férias, nos termos do art. 39, da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **